



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 113850/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 13/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00065/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

by **PROPOSTA COMERCIAL**

Recife, 05 de Maio de 2023.

À
Prefeitura Municipal de PATOS – PB
A/C: Excelentíssimo Sr. Nabor Wanderley – Prefeito

Conforme solicitação é com satisfação que apresentamos nossa proposta orçamentária de preço.

OBJETO

Fornecimento de serviços para desenvolvimento de melhoria específica no Sistema de Gestão Tributária, implantado na secretaria da Receita da Prefeitura, para aperfeiçoar os trabalhos dos servidores nas realizações de baixas manuais nos pagamentos dos contribuintes do Município de Patos.

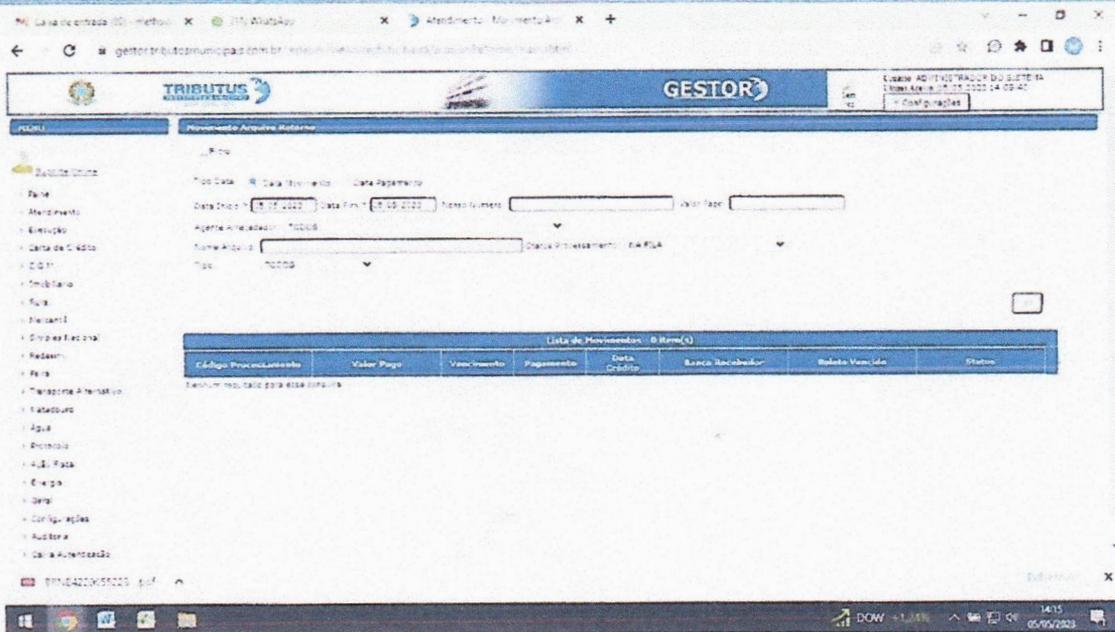
MELHORIAS:

Projeto para Acompanhamento e Controle das Baixas Manuais.

Atividades que serão utilizadas para realizar o acompanhamento das baixas manuais, com a obrigatoriedade de duas confirmações, de servidores distintos, para ter a liberação das certidões negativas, como também a liberação do ITBI.

1. Será necessário incluir uma nova tabela no banco de dados do Sistema e uma nova coluna na tabela de débitos para interliga-las;
2. Criaremos uma tela no Sistema Tributário no mesmo padrão com o que temos hoje de arquivo retorno, em que o servidor da Prefeitura, diferente do que fez a baixa manual inicial, irá selecionar na linha do débito que foi baixado manualmente, então aparecerão dois botões no canto direito superior da tela: um para confirmar a baixa e outro para cancelar a baixa. Caso confirme irá liberar o ITBI e a certidão negativa, caso seja o outro botão, será estornado o débito, voltando a ficar em aberto;

Handwritten signature



3. Inclusão na tela de “consulta dos débitos”, de informação que a baixa estará pendente de confirmação (situação onde aguardará a confirmação ou cancelamento da operação pelo segundo servidor municipal);
4. Inclusão no módulo de “perfil dos usuários”, de permissões específicas para essas atividades;
5. Inclusão no módulo de “auditoria”, dos registros da confirmação da baixa ou do cancelamento. Entendendo como auditável o registro completo dessa atividade (usuário que realizou a operação, data, hora, máquina e tipo de operação);
6. Inclusão de relatório das baixas em confirmação.

VALOR DA PROPOSTA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços previstos no objeto desta Proposta, a TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA cobrará a Prefeitura Municipal de PATOS – PB o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em seis parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Para o fornecimento de serviços técnicos visando atendimento à necessidade específica da Prefeitura de PATOS – PB estão previstos a utilização de 280 (duzentos e oitenta horas) horas de trabalho da nossa equipe de desenvolvimento, testes e implantadores.

[Handwritten signature]

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos trabalhos será de 35 (trinta e cinco) dias úteis a partir de 01/06/2023 e da aprovação da Prefeitura Municipal de PATOS - PB.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

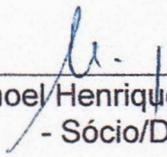
A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

A TRIBUTUS se coloca à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e agradece a oportunidade que lhe foi apresentada.

Interessa-nos compartilhar conhecimentos, experiências e tecnologia na consolidação de nossa parceria.

Cordialmente.



Manoel Henrique Duarte Neto
- Sócio/Diretor -

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Patos, 16 de outubro de 2023.

Pelo presente, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, com base no Ofício emitido pelo Secretário Municipal da Administração, em conformidade com a Lei, e encaminhado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e LC n.º 101/2000, o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento referente, a **Contratação de empresa para prestação DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA para desenvolvimento e melhoria específica no Sistema de Gestão Tributária, implantado na Secretaria de Receita da Prefeitura de Patos/PB.**

I – Razão da escolha do executante.

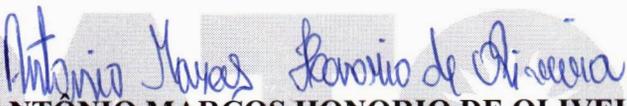
1.1. A escolha para contratação direta recai sobre a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado à Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

II-Pelo preço

2.1. O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nisto posto, temos a convicção pela melhor escolha, da plena execução dos serviços jurídicos, e objetivos de prestar os serviços respectivos à Prefeitura Municipal de Patos.

Atenciosamente,


ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita
Mat.: 31548081

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



PARECER JURÍDICO Nº 1284/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – NOTA DE EMPENHO SUBSTITUINDO O TERMO DE CONTRATO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB – POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**

A abertura do presente processo licitatório encontra-se embasado na solicitação e justificativa da Secretaria de Receita de Patos/PB.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Requerimento da Secretaria de Receita de Patos/PB;*
- b) *Autorização para pagamento;*
- c) *Existência de Dotação e Disponibilidade Orçamentária;*
- d) *Relatório de despesas pagas e empenhadas sobre o objeto do processo em destaque, tendo sido inferiores ao limite dispensável de licitação;*
- e) *Documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- f) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.





Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Comporta a presença simultânea de três requisitos: constar no rol de serviços técnicos especializados mencionados no art. 13 da Lei 8.666/1993, possuir o serviço natureza singular e ter o contratado notória especialização.

Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição:

1. Singularidade para contratação de serviços técnicos

O art. 13 traz o rol dos serviços técnicos profissionais especializados, assim vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

2. Natureza singular:

Somente um representante ou comerciante tem o bem ou realiza o serviço a ser adquirido

3. Notória Especialidade:





Contratação de empresa ou pessoa física com notória experiência para execução de serviços técnicos. Este tipo de contratação se alimenta do passado, de desempenhos anteriores, estudos, experiências e publicações.

Essa exigência corresponde à notória especialização do inciso anterior e, embora apresente certo limite discricionário, não permite arbitrariedades. A justificativa da escolha deve apontar as razões do convencimento do agente público, registrando-se, no processo de contratação, os motivos que o levaram à contratação direta.

Passemos então a análise do procedimento em si:

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Tipo:** • Inexigibilidade.
- 1.2. **Suporte Legal:** • Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 1.3. **Requisitante:** • Secretaria Municipal de Receita

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da
 2.1. **Código da Despesa:** Secretaria Municipal da Receita ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

3. DO PROPONENTE

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA	05.605.752/0001-08	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ofertado pela empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.605.752/0001-08**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.24, II, da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, verificamos a legalidade da contratação.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA NOTA DE EMPENHO SUBSTITUIR O TERMO DE CONTRATO** em nome da Empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº05.605.752/0001-08**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Que seja encaminhado o presente processo para que seja procedido o regular empenhamento e posterior pagamento, conforme preconiza a legislação vigente.



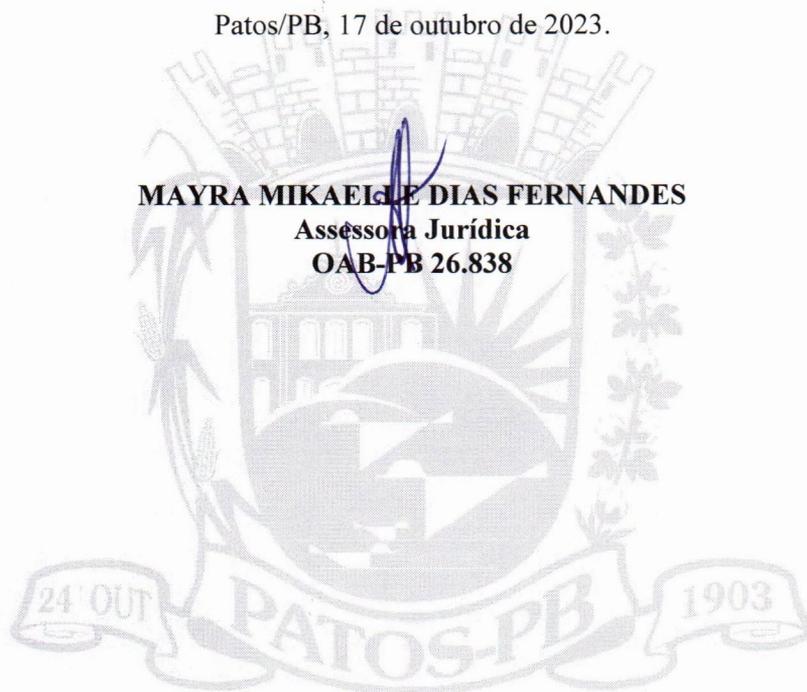


Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Senhor Secretário Ordenador de Despesas e aos Secretários de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada.

É o parecer, *sub censura*.
À elevada consideração superior.

Patos/PB, 17 de outubro de 2023.

MAYRA MIKAELE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**

Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita
 ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35

Patos PB, 16 de outubro de 2023.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TRIBUTUS INFORMÁTIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35.

VAOLR TOTAL: O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria Municipal de Receita de Patos/PB, 17 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Honório de Oliveira
ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Receita

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Receita
 Mat.: 31548081





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2023 às 13:36:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 113850/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00065/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.605.752/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	0ffe581b3c2d119504e7f3098b2e43ea
Justificativa do preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1596a50d2e809b66ac6531af2623393a
Previsão Orçamentária	Sim	1d52fa3b473aca7a567d9cc637462800
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA	Sim	6c87c09730d86c12b97b87fb948e229c
Ratificação	Sim	9ce8988aa9455740413cedba6766ff1f

João Pessoa, 13 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023
 CONTRATO/PMP Nº. 2.290/2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE RECEITA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS E A EMPRESA **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTABILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91 – Centro, Patos - PB neste ato representado pelo Secretário Municipal de Receita, a Sra. **ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**, RG nº 2977911 SSDS- PB, CPF nº 051.788.474-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **05.605.752/0001-08**, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE, neste ato, representada pelo Sr. **MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO**, brasileiro, CPF nº 062.537.764-87, RG nº 770278 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da Inexigibilidade nº 065/2023, com fundamento legal no inciso II, do Art. 25 e incisos III, do Art. 13 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 065/2023- PMP, a proposta de preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da **CONTRATANTE**.
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Receita
 Mat.: 31548081





CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DA CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;

M

ANTONIO MAREIA MUNICO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Receita
Mat. 31548081





CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

- a.1) Advertência;
 - a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
 - a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
 - a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
 - a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Receita
Mat.: 31548081



c) As sanções previstas nos itens “a.1”, “a.4” e “a.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “a.2” e “a.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1.– Proposta da CONTRATADA, certidões de regularidade fiscal, Contrato Social da Empresa, Documentos Pessoais dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Patos (PB), 17 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Honório de Oliveira

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita
CONTRATANTE

[Assinatura]
TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 05.605.752/0001-08
CONTRATADO

[Assinatura]
MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessor Jurídico
OAB-PB nº 26.838

TESTEMUNHAS:

1-

[Assinatura]
CPF: 12.420.894-20

2-

[Assinatura]
CPF: 051.324.184-14



Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A14FCA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da Lei Paulo Gustavo, que terá a seguinte composição.

1- Representantes do Poder Público

Francisco Fidelis Manguera Gomes – CPF: 689.304.964-15
Francisca Fabiana Soares da Costa Frade – CPF: 929.494.794-72
Maria Clezilda Soares – CPF: 727.255.244-15

2-Representantes da Sociedade Civil.

- Cleomar Luciano Félix – CPF: 264.073.558-69
- Aurivan Rodrigues Frade – CPF: 518.500.444-89
- Fabricia Gomes de Lima - CPF: 067.030.364-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 10 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F23C845F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 – TOMADA DE
PREÇOS 002/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ — 33.310.406/0001-20

Valor: R\$ 222.748,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento – PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 1084315-52/2022.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00002/2023.

Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº. 1084315-52/2022

Dotação: 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.451.1009.1078 – CONST. E MELHORIA DE CALC.MEIO FIO E LINHA DAGUA, 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500 e 749, Ficha: 160.

Vigência: até 27/10/2024.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento (pela contratante) e o Sr. Elton Mateus Leite Pereira, CPF: 094.122.034-62 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de outubro de 2023

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:21E27F0D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 2440/2022;
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB e SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS AUTONOMOS E SIMILARES DE PATOS **Objeto Contratual:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PISCINA) LOCALIZADO À AV. ALEMANHA, 501, BAIRRO JARDIM EUROPA, PATOS-PB, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES HIDROGINASTICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.111/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/10/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; **Signatários:** Prefeitura Municipal de Patos/PB, **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS AUTONOMOS E SIMILARES DE PATOS.**

Patos/PB, 09 de outubro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:134D828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TRIBUTUS INFORMÁTIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

VALOR GLOBAL: O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, incisos III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:08724002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023
Nº DO CONTRATO: 2.290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PATOS - PB, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3CCD2AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 761/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 02 ao contrato nº 761/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e FABIO DE ALMEIDA COELHO. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2022” ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS, A CARGO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS – FUNDAP. **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/12/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; **Signatários:** GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR e FABIO DE ALMEIDA COELHO.

09 de novembro de 2023

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:76C76488

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO SOARES NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Terezinha - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 14/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Santa Terezinha – PB, 10 de novembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:07142049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 32/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 32/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 40.232,75 (Quarenta Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 160.931,00 (Cento e Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Um Reais), perfaz um valor global de R\$ 201.163,75 (Duzentos e Um Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Terceira** do contrato originário de nº 32/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**

Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita
 ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35

Patos PB, 16 de outubro de 2023.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.605.752/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:16 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **79C3.3E33.A80B.FDAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000005426660-76

Data de Emissão: 11/09/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/12/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP

2. CMC

340.697-0

3. Endereço

AV BARBOSA LIMA, 149 ANDAR 0001ANDAR 0001 SALA
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-330, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.605.752/0001-08

5. Atividade Econômica

6399-20-0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO N/ ESPECIF ANTERIORMENTE
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
9511-80-0 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1822-90-1 Servicos de encadernacao e plastificacao
1822-99-9 Servicos de acabamento grafico, exceto encadernacao e plastificacao
7119-70-1 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
7119-79-9 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA N/ ESP ANTERIORMENTE
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

240.9986.4472

10. Expedida em

Recife, 02 de OUTUBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de SETEMBRO de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certidão n°: 47633041/2023

Expedição: 11/09/2023, às 12:08:53

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.605.752/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.605.752/0001-08
Razão Social: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS 75 SALAS 401 E 402 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707401546385500

Informação obtida em 29/09/2023 07:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2023 às 13:41:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 113852/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000022902023

Data da Publicação: 13/11/2023

Data da Assinatura: 17/10/2023

Data Final do Contrato: 17/05/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA

Contratado (CNPJ): 05.605.752/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e451df69b7ee1a3f71a6e639e6388514
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d52ceff888f9c860fd29fcc48262d759
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1d52fa3b473aca7a567d9cc637462800
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6babb842271113cb410c9a50ce929bd3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 113850/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2023 às 13:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 113852/23 ao Documento 113850/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 113850/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 18	6babb842271113cb410c9a50ce929bd3
Comprovante de publicidade	19 - 20	e451df69b7ee1a3f71a6e639e6388514
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	1d52fa3b473aca7a567d9cc637462800
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 26	d52ceff888f9c860fd29fcc48262d759
RECIBO PROTOCOLO	27	c1751357a935863dc380032256768972

João Pessoa, 13 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**